



2.800

Camara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº. 3199, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I – Suplementar, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.06.182.0002.2.011 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

(2515) 3.3.50.41 – Contribuições- R\$ 1.500,00

Recurso Livre - 0001

SECRET DE MUN DA CULTURA E TURISMO

07.02.23.695.0011.2.053 – PROMOÇÃO INCENTIVO E APOIO A FESTIV CULTURAIS, TUR.

(2515) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas- R\$ 1.000,00

Recurso Livre - 0001

II – Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.302.0039.1.029 – AUXILIO PARA ASSIST HOSPITALAR

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 25.000,00

Recurso Livre – 0001.

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de 27.500,00 na seguinte funcional programática:

CAMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

01.01.01.031.0003.2.005 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC E VALE ALIMENT

(13) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – R\$ 27.500,00

Recurso Livre – 0001




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas das Secretarias.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2013.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06, agosto, 2013

